

Petrópolis, 24 de Agosto de 2022

GDP N.º 583/2022

ILMO. SR.

LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2022

Prezado Senhor,


O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03;

CONSIDERANDO que o edital de Pregão Presencial nº 03/2022 se apresenta como inoportuno e inconveniente, cabendo à administração proceder com sua revogação com fulcro no art. 62 da Lei nº 13.303/2016, no art. 64 do RILC e na Cláusula 24.1 do Edital de Pregão Presencial nº 03/2022 por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes,

Com fundamento no Parágrafo 3º da Lei nº 13.303/2016 e no Parágrafo Único do art. 65 do RILC, fica inaugurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, contados do recebimento desta notificação, para, caso queiram, exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o acesso ao Processo Administrativo nº 307/2022.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Jorge Fernando Vidart Badia
Diretor-Presidente